

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA
MINERVA S.A.**

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos da Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”), de forma a possibilitar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos para a perpetuidade dos negócios da Companhia.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Esta Política tem como referência (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia, conforme alterado; (ii) a regulamentação da CVM; (iii) o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC: o Código Brasileiro de Governança Corporativa; e (iv) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

3. APLICAÇÃO DA POLÍTICA

3.1. Esta Política se aplica a todos os colaboradores da Minerva, bem como de suas controladas, estando compreendidos os membros do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Minerva.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se por “risco” toda ameaça de eventos ou ações que possam impactar o atingimento dos objetivos da Companhia. É inerente a qualquer atividade e pode afetar os ativos, resultados, imagem ou continuidade dos negócios.

5. IDENTIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS RISCOS

5.1. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados. Tais riscos devem ser categorizados de acordo com sua natureza e origem, conforme indicado abaixo:

5.1.1. Riscos Estratégicos: são os riscos associados às decisões estratégicas da administração para atingir os seus objetivos de negócios

5.1.2. Riscos Financeiros: dividem-se em três segmentos:

(i) *Riscos de Mercado*: decorrem da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços dos *commodities*;

(ii) *Riscos de Crédito*: são caracterizados pela possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com terceiros em decorrência de sua incapacidade econômico-financeira;

(iii) *Riscos de Liquidez*: consistem na possibilidade de a Companhia não conseguir honrar de forma eficaz suas obrigações, na data do vencimento, ou somente fazê-lo com elevadas perdas.

5.1.3. *Riscos de Compliance*: são os riscos de sanções relacionadas ao descumprimento da legislação aplicável, acordos, regulamentos, códigos de conduta e/ou políticas.

5.1.4. *Riscos Operacionais*: são aqueles que decorrem em função da infraestrutura da Companhia, podendo afetar a sua eficiência operacional e sua utilização efetiva e eficiente de recursos.

5.2. A Minerva está comprometida com o gerenciamento dos riscos inerentes à sua atividade. A Companhia acredita que o gerenciamento efetivo destes riscos auxilia na preservação e desenvolvimento de seus valores e ativos, além de proteger a sua reputação. Tal gerenciamento, tem por premissa a manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, por meio da:

- (i) identificação dos principais riscos de negócios, tanto internos quanto externos, aos quais a Minerva está exposta;
- (ii) quantificação dos impactos econômicos diretos e indiretos;
- (iii) avaliação contínua dos riscos, especialmente quanto aos aspectos de probabilidade de ocorrência e impacto financeiro aos negócios, de forma a permitir a priorização e tratamento de tais riscos;
- (iv) adoção de procedimentos internos de gestão de riscos, com atribuições e funções de competências hierárquicas entre diversas áreas e departamentos da Companhia;
- (v) análises dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta e que possam afetar seus negócios, situação financeira e os resultados das suas operações de forma adversa;
- (vi) monitoramento de mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar as atividades da Companhia; e
- (vii) difusão da cultura de risco e consequente busca pelas melhores práticas de mercado.

6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

6.1. Conforme as melhores práticas de mercado, a Minerva deve manter uma estrutura organizada responsável pela aplicação do processo de gerenciamento de riscos aqui descritos, em diferentes níveis da organização, que abrange o Conselho de Administração, a Diretoria, o Comitê de Riscos, a Auditoria Interna e todos os colaboradores da Companhia. Seu propósito é permitir a condução mais segura, adequada e eficiente dos negócios da Companhia e a elaboração confiável das demonstrações financeiras da Companhia, em linha com os dispositivos legais e com as normas editadas pelos órgãos reguladores aplicáveis.

6.2. As medidas e procedimentos mitigatórios dos fatores de risco aos quais a Companhia está exposta, bem como a análise da conjuntura econômica brasileira e mundial e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia são implementados pelo Comitê de Riscos.

6.3. O gerenciamento de riscos de mercado visa identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, a fim de definir limites e controlá-los. Os procedimentos para gerenciamento desses riscos são controlados e geridos pela Diretoria Financeira, sob supervisão do Comitê de Riscos.

6.4. Tal gerenciamento é realizado por meio da aplicação dos seguintes modelos: (i) sistema de cálculo estatístico conhecido como “VaR – *Value at Risk*” (“VaR”); e (ii) sistema de cálculo de impactos através da aplicação de cenários de *stress*. No caso do VaR, utiliza-se as modelagens de VaR Paramétrico e VaR de Monte Carlo.

6.5. Uma vez identificados os riscos, a Diretoria Financeira deve tomar decisões de forma a mitigar e/ou neutralizar os riscos para a Companhia.

6.6. Os riscos são constantemente monitorados, a fim de corrigir eventuais exposições adicionais, além de controlar margens e ajustes. A discricionariedade da Diretoria Financeira em determinar os limites necessários para minimizar a exposição da Companhia a moedas, taxas de juros e preço do gado está limitada, única e tão somente aos parâmetros de análise de VaR da carteira de derivativos.

6.5. Estratégia de Proteção Patrimonial - Utilização de Hedge

6.5.1. A utilização de instrumentos financeiros derivativos (*hedge*) tem por objetivo proteger parcialmente o patrimônio da Companhia, bem como suas operações contra os riscos de flutuação nas taxas de câmbio, de juros e nos preços da compra de gado.

Hedge Cambial: a adoção da política de *hedge* cambial tem por objetivo proteger a Companhia das oscilações de moeda. A política é dividida em: (i) *hedge* de fluxo; e (ii) *hedge* de balanço.

(i) O *hedge* de fluxo aproveita as oscilações de mercado para aperfeiçoar o resultado operacional da Companhia e, ao mesmo tempo, proteger o seu fluxo de moedas (que não seja o real) com horizonte de até um ano. Para que esses *hedges* sejam realizados, podem ser utilizados instrumentos como operações de dólar futuro na B3, *non deliverable forwards* (“NDFs”), captações em moeda estrangeira, opções e entrada de recursos em dólares; e

(ii) O *hedge* de balanço visa proteger a Companhia de seu endividamento em moeda estrangeira e é discutido nas reuniões do Conselho de Administração da Minerva. A exposição do balanço é o fluxo de dívida em dólares norte-americanos com prazo maior do que um ano. Para que esses *hedges* sejam realizados, podem ser utilizados instrumentos como retenção de caixa em dólares norte-americanos,

recompra de notes ou bonds no mercado internacional, NDFs, contratos futuros na B3, transações de troca de taxa (“Swaps”) e negociação de opções. A tabela a seguir será usada para orientar o conselho sobre estratégias e definições de hedge. Os executivos da empresa podem operar em uma faixa de + 10% / - 10% do nível estipulado de hedge.

- **Exposição cambial (USD) da dívida abaixo de \$1bi**

		Custo de Hedge		
		Menor que 4.5% por ano	Entre 4.5% e 8.0% por ano	Acima de 8.0% por ano
A l a v a n c a g e m	Menor que 2.5x	40%	30%	0%
	Entre 2.5x e 4.0x	50%	45%	30%
	Acima de 4.0x	65%	55%	40%
	Acima de 5.0x	85%	75%	50%

- **Exposição cambial (USD) da dívida entre \$1bi e \$2bi**

		Custo de Hedge		
		Menor que 4.5% por ano	Entre 4.5% e 8.0% por ano	Acima de 8.0% por ano
A l a v a n c a g e m	Menor que 2.5x	50%	40%	30%
	Entre 2.5x e 4.0x	60%	55%	40%
	Acima de 4.0x	75%	65%	50%
	Acima de 5.0x	95%	85%	60%

• **Exposição cambial (USD) da dívida acima de \$2bi**

		Custo de Hedge		
		Menor que 4.5% por ano	Entre 4.5% e 8.0% por ano	Acima de 8.0% por ano
A l i a v a n c a g e m	Menor que 2.5x	60%	50%	20%
	Entre 2.5x e 4.0x	70%	65%	50%
	Acima de 4.0x	85%	75%	60%
	Acima de 5.0x	100%	95%	70%

Hedge de juros: tem por objetivo proteger a Companhia das variações da taxa de juros sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos, mediante a utilização de instrumentos financeiros derivativos com base em contratos futuros da B3, *Swaps*, *NDFs*, negociações de opções, dentre outros.

Hedge de preço de gado: tem por objetivo minimizar os impactos da oscilação do preço de arroba bovina no resultado da Companhia. Essa política se divide nos seguintes segmentos: (i) *hedge* de boi a termo; e (ii) *hedge* de trava de carne vendida.

(i) O *hedge* de boi a termo garante matéria-prima, principalmente no período de entressafra bovina. Podem ser utilizados instrumentos de boi gordo negociados na B3 e opções sobre contratos futuros de boi gordo, igualmente negociados na B3; e

(ii) O *hedge* de trava de carne vendida visa garantir o custo da matéria-prima utilizada na produção de carne, principalmente no período de entressafra bovina. Dessa forma, a Companhia pode comprar bois com entrega futura e utilizar a B3 para vender contratos futuros, minimizando o risco direcional da arroba bovina. A fim de implementar essa política, podem ser utilizados instrumentos de boi gordo disponíveis no mercado, como contratos futuros de boi gordo negociados e opções sobre contratos futuros de boi gordo, ambos negociados na B3.

6.5.2. No que diz respeito às operações no mercado futuro de contratos de boi gordo da B3, a Companhia deverá pautar-se nas disposições constantes do Anexo I desta Política.

7. TRATAMENTOS DOS RISCOS

7.1. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados adequadamente.

7.2. A Companhia está dedicada à venda de seus produtos no mercado nacional e internacional, mantendo elevados padrões de governança e transparência, administrando as operações de modo a evitar, mitigar e gerenciar impactos e riscos aos quais esteja exposta. Os riscos aos quais a Companhia busca medidas e procedimentos para monitorá-los e mitigá-los são:

- (i) riscos de crédito;
- (ii) riscos das operações internacionais e de exportação;
- (iii) riscos de deterioração da conjuntura econômica;
- (iv) riscos decorrentes da utilização de instrumentos financeiros derivativos;
- (v) riscos decorrentes de oscilações nas taxas de juros;
- (vi) riscos decorrentes das flutuações na taxa de câmbio; e
- (vii) risco de volatilidade dos preços na compra de gado.

7.3. A Companhia visa o tratamento e o monitoramento dos referidos riscos de forma a manter elevados padrões de governança e transparência, conforme elencado abaixo.

7.3.1. Riscos de crédito: a fim de mitigar tais riscos, a Companhia deve limitar sua exposição ao risco de crédito por cliente e por mercado por meio de análise de crédito e gestão de carteira de clientes, realizada pelo Comitê de Riscos. Busca-se reduzir a exposição econômica a um dado cliente e/ou mercado que possa vir a representar perdas expressivas para a Companhia em caso de inadimplência ou implementação de barreiras sanitárias e/ou comerciais em países para os quais exporta. Para tanto, a Companhia deve obedecer ao limite de crédito de até 30% do faturamento do cliente com pelo menos um ano de relacionamento. Adicionalmente, a Companhia deve buscar a diversificação de clientes, de forma que não haja uma concentração e que nenhum cliente represente mais de 5% de sua receita bruta de vendas. O risco de crédito deve ser monitorado por meio de (i) uma análise detalhada das demonstrações financeiras dos clientes; (ii) um sistema interno de classificação de risco dos clientes; e (iii) consultas às agências de notação de crédito.

7.3.2. Riscos das operações internacionais e de exportação: haja vista que a Companhia exporta seus produtos para mais de 100 (cem) países, os riscos relacionados às operações internacionais são mitigados. Mesmo com a ocorrência de determinado evento que possa sujeitar a Companhia a um risco em um determinado país, tal risco não implicará em uma alteração relevante na receita total da Companhia, podendo esta ainda realocar o volume para outros mercados.

7.3.3. Riscos de deterioração da conjuntura econômica: o Comitê de Riscos deve analisar periodicamente a conjuntura econômica brasileira e mundial e seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia.

7.3.4. Riscos decorrentes da utilização de instrumentos financeiros derivativos: conforme previamente mencionado, a Companhia deve operar instrumentos financeiros com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial (*hedge*) sem utiliza-los para o fim de especulação financeira. No entanto, os instrumentos financeiros disponíveis no mercado geralmente produzem uma proteção patrimonial (*hedge*) imperfeita, deixando, eventualmente, a Companhia exposta. Neste caso, cabe ao Comitê de Riscos avaliar a exposição da Companhia, e sugerir quais atitudes deverão ser tomadas, de modo a reduzir ao mínimo a exposição da Minerva.

7.3.5. Riscos decorrentes de oscilações nas taxas de juros: a Companhia deve utilizar parâmetros que levem em consideração a relevância da sua exposição líquida, baseados em valores, prazos e taxas de juros em comparação com a taxa CDI (Certificado de Depósito Intermediário). Os controles internos para gerenciamento de risco e cobertura são feitos por planilhas de cálculo e sistemas para acompanhamento das operações efetuadas e cálculo do VaR.

7.3.6. Riscos decorrentes das flutuações na taxa de câmbio: a Companhia deve utilizar, como parâmetro para sua proteção, o descasamento líquido em moeda estrangeira, buscando reduzir a exposição excessiva aos riscos de variações cambiais equilibrando seus ativos não denominados em reais contra suas obrigações não denominadas em reais, protegendo o balanço patrimonial da Companhia. Os controles internos para gerenciamento de risco e cobertura são feitos por planilhas de cálculo e sistemas para acompanhamento das operações efetuadas e cálculo do VaR.

7.3.7. Risco de volatilidade dos preços na compra de gado: a Companhia deve realizar reuniões periódicas com a coordenação da equipe de pesquisa de mercado e a participação das equipes operacional e financeira em a fim de identificar todos os riscos, bem como determinar quais as decisões adequadas para cada caso, com base na escala de abate da Companhia, preço da arroba, diferencial de base (desconto no preço da arroba fora de São Paulo), preço da carne no mercado internacional, preço da carne no mercado interno, disponibilidade de carne no mercado interno, dados que são apurados e/ou divulgados diariamente ao mercado. A Companhia, com base nessas informações, toma as decisões sobre qual política de hedge a ser adotada, conforme mencionado no item 6.5. “Estratégia de Proteção Patrimonial - Utilização de Hedge”.

8. CONTROLES INTERNOS E RESPONSABILIDADES

8.1. A Minerva deve estruturar áreas de apoio e assessoramento responsáveis pelo monitoramento e aprimoramento do gerenciamento de riscos, controles internos e governança corporativa da Companhia. O Conselho de Administração, a Diretoria, o Comitê de Riscos, a Auditoria Interna e demais áreas de assessoramento devem coordenar o processo de gestão de riscos e buscar a identificação, mensuração e monitoramento dos riscos associados, bem como dos riscos que possam impactar significativamente a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia.

8.2. Responsabilidades

8.2.1. Conselho de Administração: órgão responsável por aprovar a presente Política. Adicionalmente, tem dentre as suas atribuições, a serem exercidas diretamente e/ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, (i) analisar e implementar medidas mitigatórias dos fatores de riscos aos quais a Minerva está exposta; (ii) estabelecer o nível de proteção (*hedge*) da dívida de longo prazo da Companhia; (iii) definir o nível de apetite ao risco da Minerva na condução de seus negócios; (iv) monitorar, constantemente, as mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar as atividades da Companhia; e (v) avaliar, anualmente, a estrutura e o orçamento da Auditoria Interna, assegurando que sejam suficientes ao desempenho de suas funções.

8.2.2. Diretoria: adota mecanismos para gerenciamento de riscos (*hedge*), cujo controle e gestão são de responsabilidade da Diretoria Financeira, seguindo as decisões tomadas por membros da Diretoria da Companhia, colaboradores e consultores externos, utilizando-se de instrumentos de controle por meio de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. A Diretoria Financeira é responsável por uma vez identificadas as exposições da Companhia a riscos de mercado, consolidar todos os parâmetros e buscar proteção com operações no mercado de bolsa de valores, de modo a mitigar e/ou neutralizar os riscos da Companhia. Cabe ainda à Diretoria avaliar ao menos anualmente a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação.

8.2.3. Comitê de Riscos: composto por membros do Conselho, da Diretoria e colaboradores, auxilia a Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia na implementação de medidas mitigatórias dos fatores de risco aos quais a Companhia está exposta, bem como na análise da conjuntura econômica brasileira e mundial e seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia. O Comitê de Riscos, juntamente à administração da Minerva, deve analisar constantemente os riscos aos quais a Companhia está exposta e que possam afetar seus negócios, situação financeira e os resultados das suas operações de forma adversa, monitorando mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar suas atividades.

8.2.4. Auditoria Interna: A área de Auditoria Interna é responsável pela verificação e avaliação da efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e de governança da Companhia, cujas atividades são reportadas ao Conselho de Administração da Companhia, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário. A área de Auditoria Interna possui estrutura e orçamento considerados suficientes e satisfatórias para realização de suas atividades, as quais são devidamente acompanhadas e supervisionadas pelo Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

9. VIGÊNCIA

9.1. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de setembro de 2019, conforme alterada em reunião realizada

em 09 de maio de 2023, e entrará em vigor a partir de tal data por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

ANEXO I

OPERAÇÕES NO MERCADO FUTURO DE CONTRATOS DE BOI GORDO DA B3

1. No âmbito de toda operação realizada no mercado futuro de contratos de boi gordo da B3 (“Operação”), é imprescindível que haja o registro, perante a Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”) de: (i) estratégias; (ii) volumes de contratos; e (iii) direcionamentos, a serem observados durante todo o período em que a Companhia mantiver quaisquer posições ou realizar Operações diárias no mercado.

2. Toda alteração de estratégia ou volume de contratos será acompanhada do registro das razões que determinaram tais modificações.
 - 2.1. Os registros serão mantidos pelos prazos legais.

3. Devem constar do registro a qualificação de todos aqueles que participaram das decisões que definiram estratégias, volumes, direcionamentos e as respectivas alterações.

4. Serão criadas regras internas a serem observadas pelas pessoas responsáveis pela transmissão de ordens aos intermediários para a introdução de ofertas nos sistemas de negociação (“Regras”).
 - 4.1. Tais Regras serão escritas em linguagem clara e objetiva, de forma a evitar interpretações equivocadas.

5. São vetadas posturas que possam indicar a utilização de práticas irregulares na condução das estratégias perseguidas.

6. Serão criados procedimentos internos de forma a verificar que as Regras estão sendo observadas pelos responsáveis pela interação com os intermediários.